

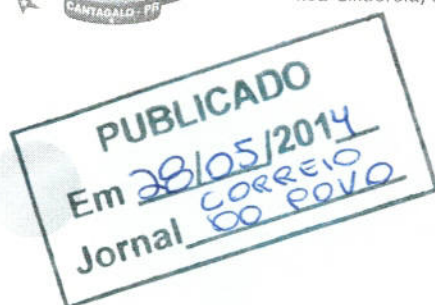


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 926/2014

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO A ADQUIRIR TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Município de Cantagalo autorizado a adquirir por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno rural, medindo 42.778,00 m², de propriedade do Sr. Sebastião Altino de Oliveira, situado no imóvel denominado "Cantagalo", objeto parcial da matrícula nº 1271, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º- O Imóvel mencionado no artigo anterior será destinado a um Programa de construção de casas populares "Minha casa, minha vida."

Art. 3º- Referente às benfeitorias existentes no imóvel compreendidas por árvores de eucalipto, fica estabelecido que as árvores que não prejudicarem os projetos de moradia poderão permanecer na área. Compromete-se o vendedor a retirar os eucaliptos no prazo de 90 dias após a notificação por parte do Executivo Municipal.

Art.4º - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: será pago ao vendedor o valor de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), por metro quadrado, totalizando a quantia de R\$ 206.189,96 (duzentos e seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 17.192,50 (dezessete mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 26 de maio de 2014.

EVERSON ANTONIO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



